



# *Câmara Municipal de Caçapava*

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 15, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

Projeto de Decreto Legislativo nº 15/2022

Autor: Vereador Adilson Henrique França

*Institui homenagem para servidores públicos municipais do Executivo e/ou do Legislativo, em plena atividade, no âmbito do município de Caçapava e dá outras providências.*

&

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º** A Câmara Municipal de Caçapava realizará, anualmente, Sessão Solene em homenagem aos Servidores Públicos Municipais em plena atividade, que dedicam anos de suas vidas no cumprimento de suas atribuições.

**Parágrafo Único** A homenagem dar-se-á aos servidores que estiverem completando dez anos e assim sucessivamente a cada década de trabalhos prestados.

**Art. 2º** O objetivo da homenagem é o reconhecimento de empenho e dos serviços prestados ao Município de Caçapava e suas contribuições para a vida comunitária, cultural, jurídica, política, social e econômica, ainda que isoladas ou cumulativamente.

**Parágrafo Único** A atuação destacada do servidor poderá estar relacionada ao desempenho e dedicação positiva de suas atividades, no relacionamento com os colegas, no atendimento à comunidade, assiduidade e pontualidade ao serviço, economicidade de material e conservação do patrimônio público.

**Art. 3º** A solenidade será realizada na semana que constar a data de 28 de outubro, “Dia do Servidor Público”, com entrega de um diploma em reconhecimento pelos serviços prestados



# *Câmara Municipal de Caçapava*

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 4º** Na Sessão Solene os vereadores homenagearão o servidor público municipal, do Executivo ou do Legislativo, com notória atuação em sua função pública, sem prejuízo ao registrado no parágrafo único do art. 2º.

**Art. 5º** A Câmara Municipal providenciará as homenagens de acordo com a estrutura e dotação orçamentária própria.

**Art. 6º** Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA**, 12 de setembro de 2022.

Rodrigo Meireles Cursino  
**Presidente**